



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3202 – PARNAMIRIM, RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

TERMOS



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças,
Turismo e Des. Econômico - SEPLAF/DE



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 003/2020

DATA: 17 de Novembro de 2020

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO DA DISPENSA:

Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços bancários como procedimento de folha de pagamento dos servidores ativos da administração direta e indireta da Prefeitura de Parnamirim, consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores, realização de pagamento da administração direta e indireta em favor dos prestadores de serviços e dos fornecedores de bens.

DADOS DO CREDOR:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 08.170.862/0001-74
Endereço: Avenida Castor Vieira Régis n 50 – Cohabinal – CEP 59.140-670.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensada a Licitação de acordo com o Artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS:

Giovani Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Des. Econômico

VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS:

R\$ 6.999.992,00 (Seis Milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais)

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS

Classificação Orçamentária: 17500000 – Transferência de Instituições Públicas

SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 063/2020 – GAB/SEARH, de 27 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Designar o a servidor **EDNALDO ALVARES ARAÚJO**, matrícula Nº 27510, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
025/2019 – SEARH	SD PORTÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA – CNPJ: 35.401.050/0001-65	Objeto prestação de serviços continuados na manutenção de 07 (sete) motores da marca GAREN, incluindo mão de obra e peças de desgastes natural para abertura dos portões das garagens do prédio situado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável, temporariamente, por esta função o servidor **EMERSON JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula N° 26.952.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição Legal

EDITAIS

EDITAL DE LICITUDE N° 0185/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar **LÍCITA** a situação funcional quanto à acumulação de cargo dos servidores abaixo relacionados, **sendo em vista análise, homologação e transito em julgado administrativo**, acompanhados ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexados aos autos destes processos:

PROCESSO N°	NOME	CPF	CARGO
201916330573	ANA PAULA TAVARES CAETANO BRASIL	050.986.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF
201916336006	GEMMA GALGANI DO NASCIMENTO SANTOS	054.931.XXX-XX	ENFERMEIRO
201916336426	ISABEL CRISTINA GERÔNICO BEZERRA DE SOUZA	037.906.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
201916336001	JAQUELINE CHAVES SANTANA	620.049.XXX-XX	ENFERMEIRO
20201631961	PRISCYLA GEULIANE MARTINS PEIXOTO FREIRE	092.848.XXX-XX	ENFERMEIRO

Na oportunidade, comunicamos a COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEARH, que os servidores acima, **estão com sua declaração de acumulação de cargos devidamente apreciada por esta Comissão.**

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo – Mat. N° 13467

Presidente da COPAC

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 36/2020**

TERMOS

Aos 26 dias do mês de novembro de 2020, a pregoeira adjudica ao licitante vencedor os respectivos lotes cujo objeto é a futura aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de cestas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária-SEMAS, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

**Lotes adjudicados para: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EI
CNPJ: 30.386.911/0001-60.**

BISCOITOS – LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Marca/fabricante	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – Produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante. CONTÉM GLÚTEN. Rótulo constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 400g.	Pct	ESTRELA	800	3,44	2.752,00

2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante. CONTÉM GLÚTEN. Rótulo constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 400g.	Pct	ESTRELA	2.400	3,66	8.784,00
3	BISCOITO TIPO MAISENA - Produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento químico, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Rótulo constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 400g.	Pct	ESTRELA	800	3,68	2.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 14.480,00 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)						

CARNES BOVINAS E DE FRANGO - CONGELADOS – LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Marca/fabricante	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PEITO DE FRANGO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg.	Kg	JAGUAR	3.600	8,99	32.364,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - Dianteira congelada com no máximo 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade e selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênicosanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso e validade devidamente identificados. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg.	Kg	BOMFRIGO	3.000	16,14	48.420,00
3	FÍGADO BOVINO - Fígado bovino, sem aba, congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem plásticas, atóxicas. deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade e selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênicosanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso e validade devidamente identificados. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg.	Kg	FRIBOI	2.000	11,96	23.920,00
4	PEIXE FILETADO – Do tipo merluza, íntegro, sem espinha, congelado; embalado em saco plástico e caixa de papelão. Devidamente lacrado e identificado, obrigatoriamente com certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF). Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0Kg.	Kg	PESCADO DA CRUZ	2.000	19,58	39.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 143.864,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)						

|

HORTIFRUTIGRANGEIROS – LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Marca/fabricante	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACAXI - Fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	INATURA	1.200	1,50	1.800,00
2	ALFACE AMERICANA - De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmas e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Molho	INATURA	1.200	1,30	1.560,00
3	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	1,60	3.840,00
4	BATATA DOCE - Tubérculo de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	2,04	4.896,00
5	BATATA INGLESA - Tubérculo comum, levada, de tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	2,90	6.960,00
6	BETERRABA - Bulbos sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	2,00	4.800,00
7	CEBOLA BRANCA - Bulbo não Brotado, sem danos mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	3.600	2,90	10.440,00
8	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	3.600	2,00	7.200,00
9	CHUCHU – Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto. firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	kg	INATURA	2.400	2,00	4.800,00
10	COUVE FOLHA – As folhas devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	INATURA	800	2,00	1.600,00
11	ESPINAFRE - Fresco, de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amarelada, nem apodrecimento (maço com mínimo de 500g a unidade), devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	Molho	INATURA	800	1,40	1.120,00
12	GOIABA VERMELHA - Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.000	2,30	4.600,00
13	INHAME – Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto, livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	kg	INATURA	2.000	3,00	6.000,00
14	JERIMUM - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Kg	INATURA	2.400	1,60	3.840,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.					
15	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	1,90	4.560,00
16	MAÇÃ - Frutos de tamanho médio, no grau máximo da evolução do tamanho, aroma e sabor específico da espécie, sem ferimentos, firme, tenros e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	4,50	10.800,00
17	MAMÃO HAWAI – deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	2,00	4.800,00
18	MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA - De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	NORDESTINO	2.400	2,50	6.000,00
19	MELÃO - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos de manuseio e/ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	1,81	4.344,00
20	OVO DE GALINHA – Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos, acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA a carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega. Bandeja com 30 unidades cada.	Bandeja	AVIPEC	1.800	10,30	18.540,00
21	REPOLHO BRANCO - De primeira qualidade, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	2.400	2,79	6.696,00
22	TOMATE - Tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado.	Kg	INATURA	3.600	2,86	10.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 129.492,00 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)						

LATICÍNIOS E DERIVADOS REFRIGERADOS - LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Marca/fabricante	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, deverá apresentar validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Com registro no Ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	Und	QUALY	1.200	3,71	4.452,00
	MARGARINA VEGETAL SEM LACTOSE – Margarina zero lactose, com aspecto, cheiro, sabor e cor característico, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.					

2	Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, deverá apresentar validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Com registro no Ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	Und	QUALY	400	7,20	2.880,00
3	IOGURTE - Parcialmente desnatado, podendo conter polpas de frutas; acondicionado em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas. Em conformidade com a legislação em vigor. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados; registro no Ministério da Agricultura com selo do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou selo do Serviço de inspeção Estadual - SIE. Transportado em carro refrigerado, com controle e monitoramento de temperatura, higienizado, com ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento, de acordo com a resolução 216/2004 da ANVISA. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Litro.	Und	ISIS	2.000	7,45	14.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 22.232,00 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)						

NÃO PERECÍVEIS - LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Marca/fabricante	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇÚCAR DEMERARA - Açúcar de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária plástica que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 1 (um) ano a partir da entrega. Embalagem contendo 1 Kg.	Kg	PETRIBU	2.500	4,42	11.050,00
2	AÇÚCAR MASCADO - Açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído. Composição original vegetal, sacarose de cana de açúcar, aspecto granulado, odor e sabores próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária plástica que garanta a integridade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 1 Kg.	Kg	KICALDO	1.650	6,51	10.741,50
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUÍDO - 100% estévia, ingredientes: água, edulcorantes naturais, glicosídeos de esteviol, conservantes: benzoato de sódio; sorbato de sódio; acidulantes: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K.. Prazo mínimo de validade de 2 (dois) anos a partir da entrega. Embalagem contendo 80 mL.	Und	ZERO CAL	800	3,15	2.520,00
4	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com especificações do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade de 10 meses a partir da data entrega. Acondicionado em caixa de papel impermeável e integra. Embalagem contendo 200g.	Cx	KIMIMO	800	2,18	1.744,00
5	ARROZ INTEGRAL VERMELHO - Grãos inteiros, longos e finos. Acondicionado em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, insentos de sujidades, larvas e parasitos, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	CAICO	3.600	5,95	21.420,00
6	ARROZ PARBOILIZADO - Longo, fino, tipo 1, parboilizado, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a	Kg	BRILHANTE	2.400	4,80	11.520,00

	partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.					
7	ARROZ POLIDO - Longo, tipo 1, branco, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validades mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,0 kg.	Kg	BRILHANTE	1.500	4,80	7.200,00
8	AVEIA EM FLOCOS - Produto obtido a partir do grão integral de aveia moído, sem adição de substâncias como corantes e açúcar. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a Resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 200g.	Cx	APTI	3.900	2,31	9.009,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto obtido através do processamento do fruto das oliveiras (azeitonas). Acidez (%ácido oléico) máxima de 0,8. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500 mL	Und	GALLO	1.500	15,00	22.500,00
10	CAFÉ - Torrado e moído, primeira qualidade. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá ter selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.	Pct	MARATA	1.000	6,50	6.500,00
11	CHÁ - Camolina, preto, boldo, aspecto cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem integra contendo 10 sachês de 5g cada. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Cx	MARATA	1.500	2,48	3.720,00
12	FARINHA DE ARROZ - Produto composto por farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas aromatizantes, contendo glúten. Fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 1 Kg.	Kg	URBANO	750	6,00	4.500,00
13	FARINHA AVEIA - Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após a limpeza e classificação. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 200g.	Pct	QUAKER	1.000	2,50	2.500,00
14	FARINHA LÁCTEA - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, apresentando aspecto e cheiro característicos, livre de sujidades e substâncias nocivas. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Embalagem de polietileno atóxica, bem vedada. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 200g.	Pct	MARATA	625	5,43	3.393,75
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - TIPO 1, carioca. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	CURIMATAU	3.000	6,00	18.000,00
	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - TIPO 1, classe preto. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do					

16	processado transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	CURIMATAU	3.000	6,00	18.000,00
17	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - TIPO 1, branco. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem contendo 1,0 kg.	Kg	CURIMATAU	2.500	6,00	15.000,00
18	FLOCOS DE MILHO – Flocos de milho pré-cozidos. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 500g,	Pct	XODOMILHO	4.500	1,50	6.750,00
19	GELATINA PÓ - Produto constituído da gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma e corantes artificiais, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem íntegra contendo informações nutricionais, número do lote, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da entrega. Sabores diversos: amora, morango, cereja, limão, maracujá, uva, tutti-fruti. Embalagem de 30g.	Und	APTI	1.250	1,00	1.250,00
20	GLUCOSE DE MILHO – Glucose de milho e açúcar. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 350g.	Und	YOKI	1.200	12,00	14.400,00
21	GRANOLA - Tradicional composta por: aveia em flocos, mel, fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos em cereais (trigo arroz, aveia e milho) castanhas (caju e Pará) flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada, gergelim e malte de cereais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 200g.	Pct	TIA SONIA	1.200	6,00	7.200,00
22	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, fresca, em pedaços, lavada e peneirada, livre de impurezas. Na parte externa da embalagem deve conter procedência, tabela nutricional, lote, prazo de validade, CNPJ, quantidade do produto. Embalada em saco plástico resistente, atóxico, lacrado. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 Kg.	Kg	SABOR SERTANEJO	2.500	4,23	10.575,00
23	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó desnatado derivado da vaca. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados; registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 200 g.	Pct	ITALAC	4.800	6,14	29.472,00
24	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Composto por leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados; registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 380g.	Lata	NINHO	500	18,99	9.495,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no	Pct	ITALAC	2.500	5,76	14.400,00

25	Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deverá atender as especificações técnicas da legislação em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 200g.	Pct	ITALAC	2.500	5,70	14.400,00
26	LEITE DE SOJA - Leite de soja em pó integral e instantâneo, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínimo de 12 meses. Apresentação: lata de 300g.	Lata	SUPRA SOY	500	18,05	9.025,00
27	LINHAÇA MARROM - Em grãos, livre de odores, sabores e materiais estranhos, em conformidade com a legislação em vigor. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 2 (dois) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 200g.	Pct	GERMINA	1.000	4,00	4.000,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Primeira qualidade, vitaminado com ovos. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g	Pct	VITARELLA	2.000	2,50	5.000,00
29	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO – Mistura para preparo de mingau, sabor tradicional. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. . Embalagem contendo 200g.	Cx	CREMOGEMA	1.000	3,50	3.500,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Poliinsaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E, e sem colesterol. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 900 mL.	Und	SOYA	2.250	7,50	16.875,00
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OU BRANCA - Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente e atóxico. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve estar de acordo com a resolução em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g.	Pct	CAMIL	500	4,05	2.025,00
32	RAPADURA PRETA 500G – Doce fabricado a partir da cana de açúcar. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.	Und	JAPEGANCA	312	4,52	1.410,24
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 304.695,49 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)						

Soraya Lopes Cardoso
Pregoeira CPL/SEARH

SEMUT
Secretaria de Tributação

AVISOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao artigo 15, inciso VI, da Resolução nº 32/2016 – TCE-RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONSTRUTORA SOLARES LTDA-EPP, CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato 011/2019-SMT, com o respectivo Processo n ° 2020.2728006 - Nota Fiscal 0000008459 e Empenho Estimativo de n ° 205001/2020, referente ao mês outubro de 2020:**

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, **de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portarias, encarregado de turma, condução de frota (motorista – B)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN por meio da SEMUT e a Empresa Construtora Solares LTDA / CNPJ 02.7736.312/0001-63, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme Pregão Eletrônico 014/2019.

O pagamento das notas fiscais será feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que os aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento à empresa prestadora do serviço. Daí, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtora Solares, vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente Municipal, mais justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2020

Fábio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.072.996/0001-09**, referente ao processo de nº 202013717395 que se refere à Nota Fiscal Eletrônica Nº 107, oriundo do Empenho Estimativo 617006/2020, emitido em 17/06/2020, referente ao contrato Nº 008/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica na modalidade manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessário, em equipamentos do Hospital Maternidade Divino Amor (Babypap, Biliberço, Incubadora, Bilitrom, Mesa de Parto, Berço Aquecido, Bilispot e Microcentrífuga), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus municípios.

O pagamento da Nota Fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade dos serviços prestados por este município.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 27 de Novembro de 2020.

MAGNO ESTEFANO DE CARVALHO LIMA

Secretário Adj. de Adm. Fin. Log. e RH da Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL JA LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00**, referente aos processos listados a baixo:

20202822156 referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 5055, oriunda do Empenho Estimativo 717006/2020 emitido em 20/08/2020;

20202822157 referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 5056, oriunda do Empenho Estimativo 717007/2020 emitido em 20/08/2020;

20202822158 referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 5057, oriunda do Empenho Estimativo 717016/2020 emitido em 20/08/2020;

20202822159 referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 5058, oriunda do Empenho Estimativo 717003/2020 emitido em 20/08/2020;

20202822160 referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 5067, oriunda do Empenho Estimativo 717012/2020 emitido em 20/08/2020;

Os processos listados se referem ao contrato nº 204/2020 que têm por objeto o fornecimento de material de expediente, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Sede e Hospitais da Rede de Urgência e Emergência do Município, compostas pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Esperança, Maternidade Divino Amor e Hospital Márcio Marinho, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 009/2020 da SEARH, originada através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2019.

O pagamento das notas fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de não haver prejuízo na continuidade do atendimento e o pleno funcionamento das unidades deste Município. Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Parnamirim / RN, 27 de Novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SOS GÁS LTDA- CNPJ: 09.266.128/0001-76**, referente aos processos listados abaixo:

Processo de nº 20202823935, Nota Fiscal 31714, oriundo de Empenho Estimativo nº 120005/2020 emitido em 20/01/2020;

Processos de nº 20202823936 e 20202824009, Notas Fiscal 31713 e 31459 respectivamente, oriundos de Empenho Estimativo nº 120002/2020 emitido em 20/01/2020;

Processo de nº 20202824003, Nota Fiscal 31460, oriundo de Empenho Estimativo nº 120003/2020 emitido em 20/01/2020;

Processos de nº 20202823937 e 20202824005, Notas Fiscal 31715 e 31461 respectivamente, oriundos de Empenho Estimativo nº 120004/2020 emitido em 20/01/2020;

Os referidos processos têm por objeto o fornecimento de vasilhames (do tipo botijão de 13 e 45 quilos) para gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 e 45 quilos, para atender as necessidades Unidades Básicas de Saúde e hospitais da Rede de Urgência e Emergência do Município, composta pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Esperança, Maternidade Divino Amor e Hospital Márcio Marinho, conforme contrato 007/2020.

O pagamento das notas fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade nos serviços prestados pelo Município de Parnamirim/RN.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim / RN, 27 de Novembro de 2020.

MAGNO ESTEFANO DE CARVALHO LIMA

Secretário Adj. de Adm. Fin. Log. e RH da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAIS

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2020**

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979/GM/MS de 12 de novembro de 2019 que institui o programa Previne Brasil que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da portaria de consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017 e que o novo financiamento entrou em vigor desde 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.263/GM/MS de 11 de Dezembro de 2019, que aborda a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) como elemento para cálculo da capitação ponderada, e a ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária para 4.000 pessoas em zona urbana, de modo a identificar a unidade de referência e a equipe a qual usuário estará vinculado;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 003 de 07 de junho de 2019, que dispõe do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e da outras providências;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Parnamirim/RN, através do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020, decretou Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 166/2019, que altera a Lei Complementar nº 116, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais para a área da saúde, mediante processo seletivo simplificado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que as vagas para os cargos de Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família (ESF) não foram preenchidas no concurso público regido pelo Edital 001/2019;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando a contratação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, de profissionais médicos, visando atender a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação, por prazo determinado, de 40 (quarenta) profissionais para as funções de Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família, além de cadastro de reserva;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, compondo a equipe necessária às ações de promoção e prevenção à saúde.

1.5. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, nas unidades básicas de saúde da Rede Municipal de Saúde de Parnamirim;

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO	REQUISITO / ESCOLARIDADE
Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família	Curso Superior completo em Medicina reconhecido pelo MEC, além do Registro Profissional de Classe.

3.2. As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, estão estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS
Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família	40h	40 + CR*

CR*: Cadastro de Reserva

3.3. Não será aceito candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.5. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 00h00 do dia 28 de novembro de 2020 até as 23h59 do dia 30 de Novembro de 2020, horário local.

4.2. O candidato deverá se inscrever por meio do link <https://forms.gle/GtiCGAm3u2fTScA66>, enviando toda documentação comprobatória, que deve estar nítida e legível, sob pena de desclassificação.

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.4. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.5. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não encaminhar todos os documentos completos e legíveis e/ou fornecer dados falsos.

4.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nas últimas horas de inscrição.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.9. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar toda documentação, por meio do link <https://forms.gle/GtiCGAm3u2fTScA66>, bem como o **CURRÍCULO PROFISSIONAL ATUALIZADO**, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, que deve estar nítida e legível.

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser enviada por meio do link para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

- a) Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família:
- b) Certificado de Conclusão do Curso e Registro no respectivo Conselho.

5.1.2. Os demais documentos a serem enviadas por meio do link, deverão obedecer a seguinte listagem:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k) Comprovações de todas as experiências profissionais em serviços de saúde;

5.1.3. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.5. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.6. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.7. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

5.1.8. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.9. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.10. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.11. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

6.2. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontuação.

6.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.4.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.5. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.7.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.7.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.7.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.7.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.8. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

6.8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação;

6.8.2. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior Idade.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para apresentação dos documentos

encaminhados eletronicamente, agora no seu estado original.

8.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital

8.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

8.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido, unilateralmente, por motivo de interesse da Administração.

8.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município, disponibilizados no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

8.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria, por meio do Diário Oficial do Município.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 01 (um) dia útil.

8.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

8.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

8.11. O convocado será contratado por 01 (um) ano, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados / relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

9.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

9.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

9.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12. O profissional que responda Processo Administrativo na esfera do município de Parnamirim, mesmo que ainda não tenha sido julgado, não pode participar do certame.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E
REMUNERAÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família – 40h	Valor da Remuneração: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), já incluído o adicional de insalubridade.
---	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina; desenvolver atividades de perfil de médico generalista e atender todos os ciclos de vida (promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde das famílias cadastradas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares nas referidas áreas de abrangência, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança, saúde do idoso, vigilância em saúde, dentre outros) conforme normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Ministério da Saúde através da Política Nacional da Atenção Básica 2017.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR: MÉDICOS			
Qualificação/ Experiência Profissional	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima

Residência Médica e / ou Especialização na área pretendida	Mínimo de 5.760 horas	10	10
Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	40
Não possuir vínculo empregatício com mais de 20 horas em instituição pública ou privada	-	20	20
Ter experiência profissional no município de Parnamirim	Mínimo de 06 (seis) meses	30	30
Total	-	-	100

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020; PROCESSO Nº 20202827877; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MONDIAL WINDOWS INDÚSTRIA E COMERCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS LTDA - CNPJ: 09.138.083/0001-64; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato 151/2020 por 06 (seis) meses, referente a prestação de serviços de locação de contêineres adaptados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim RN, nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19); **VALOR GLOBAL:** R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais); **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2607; **NATUREZA:** 33.90.39; **FONTE:** 12146000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Parnamirim/RN, 28 de Novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeita
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Rosano Taveira da Cunha
Elienai Dantas Cartaxo
Jonathan Targino Dantas

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br